



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

LEI Nº 465 / 2013

DE, 26 DE JUNHO DE 2013.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Município de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Lei Municipal nº 343, de 10 de setembro de 2003, que denomina o Prédio onde funciona a sede da Prefeitura Municipal de Livramento/PB como “PALÁCIO DA ALFORRIA CLOVIS LEITE DE ALMEIDA”.

Art. 2º. O Prédio onde funciona a sede da Administração Municipal se chamará apenas de **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB**, em obediência ao princípio da impessoalidade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, em 26 de junho de 2013.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional